



4111 - Trabalho Completo - XXIV Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste - Reunião Científica Regional da ANPEd (2018)
GT21 - Educação e Relações Étnico-Raciais

FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DA LEI 10.639/03: o enfoque da educação intercultural numa escola municipal de Paço do Lumiar/Maranhão
Ana Paula Bacelar de Lira - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Antonio de Assis Cruz Nunes - UFMA - Universidade Federal do Maranhão
Rosângela Coelho Costa - UEB Dom José Delgado

Resumo: O presente texto aborda aspectos sobre a formação continuada de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, numa perspectiva intercultural, que propicie a efetivação da Lei 10.639/03. O objetivo principal da pesquisa foi verificar a necessidade de uma formação continuada que favoreça o aprimoramento da prática educativa direcionada a compreender que os processos educacionais não podem estar alheios aos contextos plurais e complexos em que a sociedade esta inserida.

Palavras-Chave: Formação continuada. Educação Intercultural. Lei 10.639/03.

1 INTRODUÇÃO

Fomentar discussões referentes às práticas interculturais é um grande desafio nos contextos educacionais, principalmente quando as fortalecemos com o intuito de promover uma educação antirracista. Dessa forma, quando se trata de discussões acerca das relações étnico-raciais no Brasil, ainda predomina uma correlação de forças opostas entre negros e não negros, onde os primeiros lutam por ser aceitos e inseridos nas relações sociorraciais e os segundos sentem-se ameaçados por esse tipo de relações.

Do exposto, desenvolver práticas interculturais é fazer parte de um campo de trocas e de diálogos, que ora se aproximam, ora se distanciam, todavia buscar-se-á o movimento consensual de respeito às singularidades e coletividades de cada grupo cultural. (SILVA, 2005). No contexto de uma educação intercultural é enfatizado a importância de modificar o caráter monocultural da escola, compreendendo que:

[...] a escola pode configurar seus processos educativos com base nas relações interculturais: a interação crítica e dialógica se torna muito mais fecunda e educativa na medida em que as pessoas buscam compreender não só o que cada uma quer dizer, mas também os contextos culturais a partir dos quais seus atos e suas palavras adquirem significado. (AZIBEIRO, 2003, p.87).

Com o objetivo de fortalecer esta discussão, a formação continuada precisa estar inserida nestas variedades que configuram a sociedade, possibilitando que os docentes estejam atentos a reconhecer e valorizar as diferenças culturais presentes nos contextos sociais. Quando especificamos o olhar para a articulação com as relações étnico-raciais não temos um contingente de produções que seja condizente com a necessidade da prática escolar, dessa forma, percebemos na própria bibliografia poucas pesquisas de um olhar específico que analise e reflita este viés da formação. Conforme Gomes e Silva (2006, p. 13): "ainda faltam estudos que articulem a formação de professores/as e outras temáticas tão caras à escola e aos movimentos sociais".

A pesquisa constituiu como estudo de caso que se deu numa escola municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no ano de 2016. O tipo de estudo de caso adotado foi o instrumental, que André (2005) descreve como aquele que o pesquisador vai procurar ajudar e elucidar uma questão de um caso particular.

O objetivo da investigação foi analisar, refletir e problematizar a formação continuada de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental sobre o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana na perspectiva de uma educação intercultural à luz da Lei 10.639/03 numa escola municipal de Paço do Lumiar. Dessa forma, o estudo partiu da seguinte problematização: como a Formação continuada de professores numa perspectiva intercultural pode contribuir no enfrentamento do preconceito e discriminação racial no contexto da Lei 10.639/03?

2 DESENVOLVIMENTO

A educação intercultural e as discussões referentes às relações étnico-raciais dialogam perfeitamente, considerando que:

A educação intercultural parte da afirmação da diferença como riqueza. Promove processos sistemáticos de diálogo entre diversos sujeitos- individuais e coletivos-, saberes e práticas na perspectiva da afirmação da justiça- social, econômica, cognitiva e cultural-, assim como da construção das relações igualitárias entre grupos socioculturais e da democratização da sociedade, através de políticas que articulam direitos da igualdade e da diferença. (CANDAUI, 2014, p.1)

Considerando a proposta exposta por Candau (2014, p.1) de "construir relações igualitárias entre grupos socioculturais", percebemos alicerçado o diálogo com a Lei 10.639/03, no sentido em que a educação intercultural busca fortalecer uma "postura de compromisso com a produção de espaços para a cidadania plural". (AZIBEIRO, 2003, p.94).

No que diz respeito a referida Lei, é importante que conheçamos a mesma. No ano de 2003, foi promulgada a Lei Federal 10.639/03, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/96), tornando obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e africana nas escolas públicas e privadas, a referida Lei é um instrumento legal para o combate ao preconceito dentro da escola. (BRASIL, 2003).

Porém, para que a mesma se efetive os professores precisam estar preparados e inseridos na discussão da temática, sendo assim, consideramos a necessidade de formação continuada aos docentes de forma mais específica, que lhes propiciem compreender a importância de uma educação intercultural, onde os mesmos possam "trabalhar para que sejam considerados cidadãos outros além daqueles que se enquadram na cultura hegemônica" (AZIBEIRO, 2003, p.94), além de estarem embasados com os conhecimentos necessários que auxiliem a efetivação da Lei.

De acordo com Moura (2005, p. 80-81):

Só a partir da formação de professores capacitados a criar, levantar possibilidades, inventar novas situações de aprendizagem em sala de aula, frente à especificidade do contexto em que conduz o processo de ensino-aprendizagem, imbuídos do sentido de sua profissão e de sua responsabilidade na sociedade, poder-se-á desenvolver um processo escolar de educação consoante à realidade sociocultural brasileira.

Destacamos a necessidade de desenvolver estratégias voltadas para política de formação de professores no âmbito mais específico das relações étnico-raciais. Esta necessidade está consolidada no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Trazemos abaixo um dos objetivos específicos deste documento: "Desenvolver ações estratégicas no âmbito da política de formação de professores, a fim de proporcionar o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos e da cultura afrobrasileira e da diversidade na construção histórica e cultural do país". (BRASIL, 2009, p.23).

Consideramos que, quando se pensa numa política de formação de professores, buscamos algo mais amplo, que concentre esforços para a superação de experiências pontuais, dando destaque às relações étnico-raciais nos ambientes de formação e planejamento da educação básica, pois de acordo com a Proposta de Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana:

[...] apesar da riqueza de muitas experiências desenvolvidas nos últimos anos, a maioria delas restringem-se à ação isolada de profissionais comprometidos(as) com os princípios da igualdade racial que desenvolvem a experiência a despeito da falta de apoio dos sistemas educacionais. A consequência são projetos descontínuos com pouca articulação com as políticas curriculares de formação de professores e de produção de materiais e livros didáticos sofrendo da falta de condições institucionais e de financiamento. (BRASIL, 2009 p.14).

As políticas de formação e seus desdobramentos precisam estar atrelados com o princípio da reflexão e da compreensão de uma sociedade plural, onde a diversidade seja explorada e compreendida no bojo das mudanças constantes da sociedade. Quando especificamos os cursos de formação continuada voltados a História e Cultura Afro-brasileira e Africana, consideramos importante que sejam contempladas as habilidades prático-reflexivas do professor. Neste sentido, nos apropriamos do pensamento de Freire (1996, p.39), quando diz: "É pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática".

No que diz respeito a pesquisa realizada, a mesma ocorreu numa escola municipal do município de Paço do Lumiar/Maranhão. A referida escola está localizada numa área de reminiscência quilombola. A grande maioria dos discentes é composta por crianças negras. Todavia, não tem havido projetos e/ou formações continuadas pautados numa educação intercultural e voltados para a educação étnico-raciais à luz da Lei 10.639/03. Foram entrevistadas três professoras do turno vespertino.

Perguntamos às professoras que importância tem a Lei 10.639/03 no combate ao preconceito e à valorização da Cultura e História Afro-Brasileira. Dessa forma, todas responderam que conhecem a Lei 10.639/03. Porém, as mesmas afirmaram que não tem implementado em sala de aula. Enfatizamos que a Resolução nº 01/2004 estabelece que:

Os sistemas de ensino e as entidades mantenedoras incentivarão e criarão condições materiais e financeiras, assim como proverão as escolas, professores e alunos, de material bibliográfico e de outros materiais didáticos necessários para a educação tratada no "caput" deste artigo. (BRASIL, 2004, p. 01-02)

Posteriormente, perguntamos às professoras se as mesmas acreditam que exista uma associação entre educação intercultural com as discussões que envolvem a Lei 10.639/03. As mesmas tiveram respostas bem similares, relataram que não compreendem especificamente o que seja uma educação intercultural, dessa maneira não se sentiam embasadas para responder esta pergunta.

Conforme Candau (2016,p.808), a educação intercultural é aquela que:

promove a deliberada inter-relação entre diferentes sujeitos e grupos socioculturais de determinada sociedade; nesse sentido, essa posição se situa em confronto com todas as visões diferencialistas, assim como com as perspectivas assimilacionistas; por outro lado, rompe com uma visão essencialista das culturas e das identidades culturais; concebe as culturas em contínuo processo de construção, desestabilização e reconstrução; está constituída pela afirmação de que nas sociedades em que vivemos os processos de hibridização cultural são intensos e mobilizadores da construção de identidades abertas, o que supõe que as culturas não são puras, nem estáticas.

Perguntamos, também, se as professoras já realizaram algum curso de formação que tenha contribuído para trabalhar as questões étnicas e raciais. E obtivemos tais resultados:

Não.

“Eu iniciei um Curso de Especialização sobre a temática na UFPI coordenada pelo núcleo de pesquisas em africanidade da universidade, mas não consegui concluir.”

“No período da graduação participei de um pequeno seminário organizado pela faculdade.”

Percebemos que a formação docente precisa ter em suas bases a problematização de questões voltadas a diversidade, para que o docente tenha conhecimento capaz de garantir uma reflexão que promova mudanças significativas no contexto a qual atua. Assim, nenhuma professora teve a alguma experiência satisfatória de formação sobre a temática, uma tendo iniciado, porém sem finalizar.

Conforme Gomes (2006, p.122):

Voltando ao desafio do que representa as legislações indicadas, mas que em termos educacionais não representaram avanços e implementações efetivas, lembramos que professores e educadores não têm como “tirar leite de pedra”. Quero com isso dizer que – se estes não tiveram um aprendizado político e de conteúdos específicos sobre situações concretas para dominarem de forma teórica, política e didática a questão relações raciais e suas consequências na estrutura escolar, como condições necessárias para aplicarem uma política didático-pedagógica sobre a multirraciedade e a situação das populações negras e afrodescendentes – é natural que esses educadores não têm como implementar tais ações ou deles ser cobrado tais responsabilidades.

3 CONCLUSÃO

As reflexões realizadas neste trabalho nos permitiram corroborar com uma perspectiva de formação continuada que valorize a educação intercultural e a prática reflexiva, onde os docentes possam através da sua ação educativa superar posturas e práticas racistas existentes na escola.

Considera-se que a formação, na perspectiva da educação intercultural, deve ser capaz de incentivar o docente a desvincular-se da cultura eurocência, promovendo a valorização das diversidades, considerando que:

[...] se não logramos mudar de ótica e situar-nos diante das diferenças culturais como riquezas que ampliam nossas experiências, dilatam nossa sensibilidade e nos convidam a potencializá-las como exigência da construção de um mundo mais igualitário, não poderemos ser atores de processos de educação intercultural. (CANDAU, 2016, p. 809)

Os espaços de formação continuada proporcionados principalmente no ambiente escolar, devem também despertar no docente a importância de que seja assumido um compromisso social com a discussão em questão, de maneira que a igualdade sociocultural seja incorporada no trabalho docente. Sobre a igualdade sociocultural Freire (1996, p.36) esclarece que significa: “rejeitar qualquer forma de discriminação, referente à raça, classe, gênero. Que possa ofender a personalidade humana e negar a democracia”. Ao proporcionar que o docente tenha contato com estas discussões, teremos conseqüentemente a melhora da prática docente, e com isso a possibilidade que os currículos escolares sejam revisados, como intuito de agregar os conteúdos que por muitos anos foram excluídos.

REFERÊNCIAS

ANDRÉ, Marli Elisa Dalmazo Afonso de. **Estudo de caso em pesquisa e avaliação educacional**. Brasília: Liber Livro Editora, 2005.

AZIBEIRO, Nadir Esperança. Educação intercultural e complexidade: desafios emergentes a partir das relações em comunidades populares. In: FEURI, Matias (org.). **Educação intercultural. Mediações necessárias**. Rio de Janeiro, DP&A, 2003.

_____. **Lei nº 10639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. **Dário Oficial [da] República Federativa do Brasil** Brasília, DF, 9 de jan. 2003.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC/CNE, 2004.

CANDAU, Vera Maria. **Concepção de educação intercultural**. Rio de Janeiro: Editora PUC- Rio, 2014.

_____. **Cotidiano Escola e Práticas Interculturais**. Cadernos de Pesquisa, v.46, n.161, p.802-820, jul/set.2016

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários a prática educativa**. 37. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GOMES, N.L.; GONÇALVES E SILVA, P.B. O desafio da diversidade. In: GOMES, N.L. & GONÇALVES E SILVA, P.B. (org.) **Experiências étnico-culturais para a formação de professores**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006, p.13-33.

MOURA, Glória Maria. **O direito a diferença in Superando o Racismo na escola** 2ª edição revisada / Kabengele Munanga, organizador. – [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SILVA, Gilberto Ferreira da. Multiculturalismo e educação intercultural: vertentes históricas e repercussões atuais na educação. In: FLEURI, Reinaldo Matias (Org.). **Educação intercultural: mediações necessárias**. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.